



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

EMENDA N.º 10/2025 - MODIFICATIVA - ao Anteprojeto de Lei n.º 1.383/2025, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Pinhão, e dá outras providências.

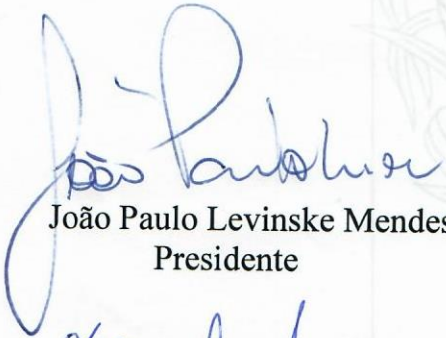
Art. 1.º Fica alterado o inciso do art. 5.º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º ...

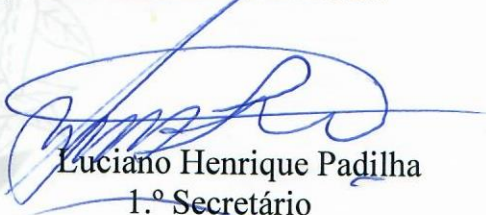
I – alienação de terrenos localizados nos distritos industriais, considerando-os avaliados em oito (8) UFM - Unidade Fiscal Municipal – o metro quadrado os terrenos com testada para a marginal da PR 170, e sete (sete) UFM – Unidade Fiscal Municipal – para os demais terrenos, a título de incentivo a indústria, comércio e serviço – para efeito de valor mínimo no processo de alienação.”

Art. 2.º Demais dispositivos permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Pinhão, 08 de dezembro de 2025.


João Paulo Levinske Mendes
Presidente

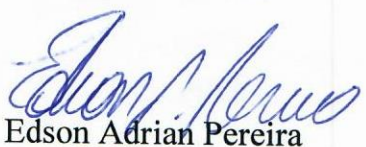

Romário Varella Batista
Vice-Presidente


Luciano Henrique Padilha
1.º Secretário


Vilma Aparecida Ferreira
2.ª Secretária


Alain César de Abreu
Vereador


Aroldo Antunes Domingues
Vereador


Edson Adrian Pereira
Vereador


Edson Francesconi de Oliveira
Vereador


Jair Gonçalves
Vereador


Josiel da Silva Santos


Márcio Roberto de Oliveira


Solange Ap. Santos Adronski



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Vereador

Vereadora

Vinícius de Oliveira

Justificativa

A presente Emenda visa dar tratamento diferenciado para alguns terrenos, pois é inegável que os terrenos com melhor localização devem ser mais valorizados, seguindo a lógica do mercado imobiliário.

